L E I :-

ARTIGO 1º:- Passa a denominar-se Ginásio de Esportes NILDES FONTÃO DE SOUZA o Ginásio de Esportes coberto existente no Centro de Integração Comunitária - CIC, do Jardim Santo André.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um.(12.03.91).

FAUSTINO SIBIN Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.-.-.-